



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 04 JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a segurança institucional é a primeira condição para garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, item 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial; e 1º do Código de Ética da Magistratura;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 291/2019 enuncia a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e, em seu art. 8º, manifesta que o Comitê Gestor, auxiliado pelo Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário (DSIPJ), é responsável por definir protocolos, medidas e rotinas de segurança, bem como pela identificação e difusão de boas práticas em segurança institucional, provendo aos órgãos do Poder Judiciário orientações para a sua implementação;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, em seu art. 4º, inciso IV, da Resolução CNJ nº 291/2019, expressa ser uma das suas diretrizes a orientação para a elaboração de atos normativos que promovam a modernização da segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução CNJ nº 344/2020 expressa que os(as) servidores(as) da polícia judicial usarão uniformes padronizados, bem como brasão de identificação específico, definidos em ato próprio;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

CONSIDERANDO a ausência de padronização dos elementos e símbolos que promovem uniformidade no reconhecimento dos(as) servidores(as) com atribuições de policiamento e segurança no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da identidade institucional dos(as) Inspetores(as) e dos(as) Agentes da Polícia Judicial com a adoção de padrões de identidade visual para os uniformes, acessórios, distintivos e equipamentos de proteção a serem utilizados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 379, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho da Justiça Estadual, alusiva ao Processo Administrativo SAJ-SG nº 0100475-91.2022.8.01.0000 e nº SEI 0001895-60.2021.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui e disciplina os tipos e o uso de uniformes e acessórios de identificação visual pelos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial ativos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 2º O uso dos uniformes referidos no art. 1º tem por objetivos primordiais:

I – o pronto reconhecimento dos(as) Agentes e Inspetores(as) da Polícia Judicial e da instituição pela uniformidade e coerência da comunicação visual;

II – o fortalecimento da identidade institucional do Poder Judiciário;

III - a funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza da tarefa; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

IV – o provimento de condições adequadas ao servidor(a) durante a execução das suas atividades laborais, com a adaptabilidade às condições climáticas em âmbito nacional.

Parágrafo único. Fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre disciplinar o uso de outras peças adequadas às especificidades climáticas anuais e regionais, desde que condizentes com as cores, inscrições e símbolos característicos da Polícia Judicial do Poder Judiciário, definidos nesta Resolução.

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – uniformes: vestimentas oficiais padronizadas, usadas pelos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial;

II – distintivo funcional: acessório de identificação visual com o Brasão de Armas do Brasil, além da inscrição “Polícia Judicial”, e preferencialmente com a matrícula do(a) Agente da Polícia Judicial gravada no verso;

III – insígnia de lapela: acessório de identificação visual, no mesmo formato do distintivo funcional, com tamanho reduzido, contendo em um dos lados o Brasão de Armas do Brasil e a inscrição “Polícia Judicial” e no lado reverso presilha para que se prenda à roupa;

IV – identificação da sigla representativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

V – bandeira: bandeira do Estado do Acre, posicionada na manga da gandola e da camisa, no ombro esquerdo;

VI – identificação individual: inscrição contendo nome, tipo sanguíneo e fator RH dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial, na peça mais aparente do uniforme, na região frontal superior direita do tórax; e

VII – identificação dos grupos especiais de segurança, com inscrição contendo as letras GES (Grupo Especial de Segurança), na peça mais aparente do uniforme, conforme modelo definido no anexo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Parágrafo único. O distintivo e a insígnia de lapela, embora sejam formas de identificação visual do(a) Inspetor(a) e Agente da Polícia Judicial, não substituem o crachá e a identidade funcional.

Art. 4º Os uniformes dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial são:

I – traje social, utilizado no desempenho de atividades da área administrativa e na segurança de autoridades;

II – operacional, utilizado no desempenho de atividades operacionais internas e externas;

III – para instrutor(a), de uso exclusivo dos(as) instrutores(as) durante as ações de capacitação relacionadas à segurança institucional; e

IV – de educação física, utilizado para os testes de condicionamento físico referentes à Gratificação de Atividade de Segurança, capacitações continuadas e demais atividades relacionadas a treinamento físico.

§ 1º As peças que compõem os uniformes são definidas nos anexos desta Resolução.

§ 2º O uso do uniforme é obrigatório quando o(a) servidor(a) estiver em serviço nas dependências do órgão, em eventos patrocinados pela instituição, nos deslocamentos em carros oficiais e na escolta de autoridades.

§ 3º O uniforme operacional poderá ser utilizado em escolta ou em atividades específicas que o exijam, mediante autorização do chefe da unidade de segurança.

§ 4º O uso do uniforme poderá ser dispensado, excepcionalmente, por determinação ou autorização expressa da chefia imediata, em razão da especificidade do serviço e pela segurança do(a) servidor(a).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

§ 5º A reposição dos uniformes será feita a critério da administração de cada órgão judiciário, considerado o último fornecimento.

§ 6º O fornecimento e a reposição dos uniformes estão condicionados à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Cabe ao Inspetor(a) e ao Agente da Polícia Judicial zelar por seus uniformes, observando:

- I – a limpeza e a conservação das peças;
- II – a manutenção do brilho dos metais;
- III – a limpeza e o polimento dos calçados; e
- IV – o alinhamento e a boa apresentação geral.

Parágrafo único. Os danos e as sujidades nos uniformes serão tolerados durante o expediente ou plantão em que, ocasionalmente, tiver ocorrido algum incidente.

Art. 6º É vedado aos Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial:

- I – alterar as características dos uniformes;
- II – sobrepor aos uniformes ou deixar à mostra qualquer símbolo, adereço ou vestimenta não previstos nesta Resolução;
- III – usar uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido nesta Resolução;
- IV – usar os uniformes em situações estranhas ao serviço;
- V – usar qualquer sinal de manifestação de cunho político, ideológico, classista, religioso, esportivo ou individual nos uniformes;
- VI – emprestar, doar ou comercializar qualquer peça dos uniformes ou dos objetos previstos no art. 8º;
- VII – usar peças do uniforme combinadas com outras peças de roupa comum; e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

VIII – usar uniforme ou objetos previstos no art. 8º quando afastado, licenciado ou suspenso.

Parágrafo único. Na ocorrência de demissão, de exoneração, de aposentadoria, de mudança de cargo ou de lotação, ou de licença superior a doze meses, e desde que o fornecimento tenha ocorrido em período inferior a seis meses, o uniforme deverá ser devolvido ao órgão do Poder Judiciário, sob pena de ressarcimento do respectivo valor pelo servidor(a), nos termos do § 1º do art. 9º desta Resolução.

Art. 7º É permitido o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) desde que tenham pertinência com os riscos e as atividades desempenhadas pelos(as) Inspetores(as) e pelos Agentes da Polícia Judicial e não descaracterizem o uniforme.

Art. 8º A insígnia de lapela e o distintivo funcional previstos nesta Resolução, sob guarda dos Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial, são de uso exclusivo em serviço.

Parágrafo único. A utilização dos objetos de que trata o caput, de forma discreta ou ostensiva, dependerá do tipo de missão, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 9º O extravio ou o dano causado ao uniforme ou aos acessórios de identificação visual sob guarda dos(as) Inspetores(as) e dos(as) Agentes da Polícia Judicial deverão ser imediatamente comunicados à chefia imediata.

§ 1º A ocorrência das situações previstas no caput sujeita o(a) servidor(a) ao ressarcimento do correspondente valor ao erário.

§ 2º A dispensa do ressarcimento poderá ser autorizada pela autoridade administrativa competente da unidade de lotação do(da) Inspetor(a) ou Agente da Polícia Judicial de que trata o caput, após demonstrada a justificativa excludente de dolo ou culpa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Art. 10. A inobservância ao previsto nos arts. 5º, 6º, 8º e 9º desta Resolução poderá constituir falta disciplinar.

Art. 11. Compete a Assessoria Militar da Presidência do TJAC:

I – instituir, divulgar e manter atualizado o cronograma de fornecimento de uniformes e o Caderno de Especificações Técnicas dos Uniformes dos(as) Inspetores(as) e dos(as) Agentes da Polícia Judicial;

II – gerir a distribuição, a reposição e a substituição de peças dos uniformes e acessórios de identificação visual; e

III – controlar e fiscalizar o uso dos uniformes e dos objetos previstos no art. 7º desta Resolução.

Art. 12. A exigência quanto ao uso dos uniformes ficará condicionada ao fornecimento das respectivas peças pela Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, ouvida a chefia da segurança institucional.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 04 de julho de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Publicado no DJE nº 7.103, de 13.7.2022, p. 93-96.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

ANEXO I

Tipo Uniforme	Peças	
Social	Masculino	Terno composto por paletó e calça social em tecido de cor escura.
		Camisa social em cor discreta.
		Gravata social em cor discreta.
		Cinto social para colocação de acessórios.
		Sapato social, modelo fechado.
		Par de meia social, em cor discreta.
	Feminino	Blusa social em cor discreta.
		Calça social em tecido de cor escura.
		Blazer em tecido de cor escura.
		Sapato social, modelo fechado de salto baixo.
	Feminino (Alterado pela Resolução COJUS n. 99/2025, de 6.2.2025)	Túnica composta em tecido de cor preta; Saia na Altura do joelho de cor preta; Cinto de couro social de cor preta; Meia calça de náilon transparente (cor da pele); Sapato Social modelo fechado de salto baixo na cor preta; Manga esquerda, bandeira do Acre bordada medindo 07 cm por 05 cm; Manga Direita: Distintivo da Polícia Judicial bordado medindo 8 cm x 6 cm
Operacional para instrutor(a)		Calça tática na cor areia ou Desert.
		Camisa operacional – gola polo, careca ou gandola tática na cor preta (manga curta e manga longa), com o distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo. No peito direito a identificação individual: nome, tipo sanguíneo e fator Rh do servidor(a). Bandeira do Acre no centro da manga esquerda e a inscrição da sigla do TJAC no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C). Nas costas, a inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” na cor cinza (PANTONE P173-1C), no centro superior.
		Camisa de instrução – gola polo, careca ou gandola tática na cor vermelha (manga curta e manga longa), com o distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo. No peito direito a identificação individual: nome, tipo sanguíneo e fator Rh do servidor(a), e a palavra “INSTRUTOR(A)” acima da identificação individual. Bandeira do Acre no centro da manga esquerda e a inscrição da sigla do TJAC no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C). Nas costas, a inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” na cor cinza (PANTONE P173-1C), no centro superior.
		Cinto de nylon com fivelas, e cor areia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Educação física		Cinto operacional N.A. na cor areia.
		Capa de colete balístico operacional/tático na cor preta.
		Bota itálica, de cano curto, na cor areia ou Desert.
		Boné na cor preta, inscrição “Polícia Judicial”, bordado na parte frontal na cor cinza (PANTONE P173-1C) e bandeira do Brasil bordada na parte esquerda.
		Capa de chuva transparente.
		Camisa de educação física – mesma camisa operacional de gola careca na cor preta. Short de educação física – para a prática de exercícios, na cor preta.
Distintivo funcional		Material: o distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm, conforme abaixo: I – acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; V – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; e VI – número de matrícula gravado no dorso.
Insígnia de lapela		No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20x15mm.

ANEXO II

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
01	Calça operacional tática	Calça operacional com as seguintes características: a. Cor desert; b. tecido rip stop; c. composição de 66% poliéster e 34% algodão; d. costuras duplas; e. reforço duplo entre as pernas e os joelhos; f. cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); g. zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; h. com oito bolsos, sendo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		h.1) dois bolsos frontais tipo faca; h.2) dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; h.3) dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; h.4) um bolso embutido na frente do lado direito com forro; h.5) um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo; i) etiquetas "CGC" do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.
02	Camisa operacional gola polo	Camisa polo confeccionada em malha piquet liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m², na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura "V" nas laterais; distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Acre, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do TJAC no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
03	Camisa instrutor(a) para gola polo	Camisa polo confeccionada em malha piquet liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m² na cor vermelha. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana de 25 mm, barra em abertura "V" nas laterais; distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen) e a palavra "INSTRUTOR(A)" logo acima da identificação individual, com as letras idênticas em tamanho, fonte e cor à identificação, bandeira do Acre, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do TJAC no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
04	Camisa operacional de educação física - careca	Camisa estilo segunda pele, de tecido Arctic Dry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; distintivo funcional descrito no art. 3º inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Acre, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do TJAC no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
05	Camisa para instrutor(a) - careca	Camisa estilo segunda pele, de tecido Arctic Dry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor vermelha. Manga curta comum, com ribana 25 mm; distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen) e a palavra "INSTRUTOR(A)" logo acima da identificação individual, com as letras idênticas em tamanho, fonte e cor à identificação, bandeira do Acre nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do TJAC no centro da manga direita, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
06	Short de educação física	Short próprio para atividades físicas, como corrida, treinamento funcional, musculação, etc, leve e de cor preta.
07	Botas Táticas	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert, devendo possuir as seguintes características: a. confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; b. forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; c. a boca do cano deverá ser almofadada; d. colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacuum vestuário, com espessura entre 0,9mm a 1,1 mm, macio; e. altura do cano a partir do solado de 20 cm; f. solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g. atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		h. ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); i. acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.
08	Cinto tático BDU de nylon	Cinto com tira 100% nylon, de 45 mm de largura, cor desert, fivela de polímero de alta resistência, sem desenhos ou relevos, cor prata, mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento. Largura mínima: 45 mm e máxima: 50 mm.
09	Terno masculino completo	Terno masculino completo: composto de um paletó e uma calça, ambos sob medida, confeccionados em tecido 100% lã fria meia estação, fino acabamento, cor escura. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com dois botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; dois bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça estilo social, fino acabamento, com dois bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, um pinchal em cada, fechamento por caseado e um botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro; bainha tradicional com aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.
10	Camisa masculina social	Confeccionada em tecido tricoline extrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor discreta. Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120. Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido.
11	Sapato masculino social	Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano – PU.
12	Cinto masculino social	Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
13	Terno feminino social	Composto de um blazer e uma calça, confeccionado em tecido two way liso ou confort uniform, na cor preta (95% poliéster e 5% elastano). Blazer forrado, manga longa, gola alfaiate, acinturado e com recortes estratégicos nas costas para perfeita vestibilidade, dois bolsos embutidos e fechamento frontal com dois botões. Calça de cós médio, longa em corte reto, sem bolsos e um botão frontal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

14	Camiseta feminina	social	Camiseta feminina na cor branca, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
15	Sapato feminino	social	Na cor preta, 100% couro macio. Produto: scarpin, em cor preta. Salto: fino, com 8 cm, bico fino. Ocasão/estilo: casual. Material externo: couro. Material interno: têxtil. Material da sola: borracha. A medida do salto pode variar entre 0,5 cm e 3 cm dentro da grade 33-39, de acordo com tamanho do calçado.
16	Camisa manga longa	tática	Camisa preta tática, com manga longa. Tecido na região torácica: 85% poliamida / 15% Elastano dry fit; Tecido nas Mangas e Gola: 67% Poliéster/33% Algodão em Rip Stop; Detalhe de regulagem no punho através de velcro; Zíper na Região do Pescoço; Proteção UV; 2 bolsos, com acabamento em velcro para fixação de patches; Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
17	Boné		Tecido rip stop, cor preta sólida. Fita interna de reforço nas costuras. Inscrição "Polícia Judicial" Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10 x 4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5 x 3,5 cm. Ajuste em elástico ultraconforto para ajuste à cabeça.
18	Distintivo funcional		Material: O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm, conforme abaixo: I – acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; e VI – número de matrícula gravado no dorso.
19	Insígnia de lapela		No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20x15mm.

OBS: Outros tipos de tecido, caso se mostrem mais adequados a realidade de cada região, poderão ser adotados, a critério dos órgãos do Poder Judiciário, desde que condizentes com as cores, inscrições e símbolos característicos da Polícia Judicial do Poder Judiciário, definidos nesta Resolução.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

ANEXO III - Modelo de Uniformes da Polícia Judicial



(Alterado pela Resolução COJUS n. 99/2025, de 6.2.2025)



Uniforme Operacional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual



CAMISAS



O MESMO PADRÃO SE APLICA A CAMISA POLO E A CAMISA GOLA CARECA

FRENTE



LADO ESQUERDO
DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL
EM POLICROMIA
DIMENSÕES: 8cm x 6cm

LADO DIREITO
NOME E TIPO SANGÜÍNEO DO USUÁRIO
FONTE: ARIAL BLACK
ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm
COR: PANTONE P 173-1C

NOME A+

COSTAS

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
FONTE: ARIAL BLACK
COR: PANTONE P 173-1C
DIMENSÕES: 26cm X 10cm
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm

**POLÍCIA
JUDICIAL**

10cm

MANGAS



MANGA ESQUERDA
BANDEIRA DO BRASIL/
BANDEIRA DO
ESTADO
EM POLICROMIA
DIMENSÕES: 7cm x 5cm

MANGA DIREITA
SIGLA DO ÓRGÃO
FONTE: ARIAL BLACK
COR: PANTONE P 173-1C
ALTURA DA FONTE: 1,3cm
ESPAÇAMENTO
ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm

EX
TRF 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual



CAMISAS



O MESMO PADRÃO SE APLICA A CAMISA POLO E A CAMISA GOLACARICA

FRENTE



LADO ESQUERDO
DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL
EM POLICROMIA
DIMENSÕES: 8cm x 8cm

LADO DIREITO
INSCRIÇÃO "GES"
NOME E TIPO SANGÜNEO
FONTE: ARIAL BLACK
ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm
COR: PANTONE P 173-1C

GES
NOME A+

COSTAS

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
FONTE: ARIAL BLACK
COR: PANTONE P 173-1C
DIMENSÕES: 24cm X 10cm
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm

GES
POLÍCIA JUDICIAL

MANGAS



MANGA ESQUERDA
BANDEIRA DO BRASIL/
BANDEIRA DO
ESTADO
EM POLICROMIA
DIMENSÕES: 7cm x 5cm

MANGA DIREITA
SIGLA DO ÓRGÃO
FONTE: ARIAL BLACK
COR: PANTONE P 173-1C
ALTURA DA FONTE: 1,3cm
ESPAÇAMENTO
ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm

EX
TRF2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

